

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 986, de 28 de dezembro de 1.993.

Atualiza o preço do serviço público referido no artigo 43 e seus pará grafos da Lei nº 523, de 30 de outu bro de 1.978, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz Conceição, no uso de suas atribuições legais e considerando os ter mos do artigo 43, do Código de Posturas do Município,

DECRETA:

Artigo lº - Os serviços de remoção de materiais des critos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1.978 - Código de Posturas do Município, prestados pela Prefeitura Municipal nos termos do parágrafo 2º do mesmo artigo e Lei, serão cobrados a razão de CR\$200,00 (duzentos cruzeiros reais) o metro cúbico (m3).

Parágrafo Único - O pagamento desse serviço público deverá ser feito pelo Munícipe beneficiado, na Tesouraria da Prefeitura ou nos locais onde a mesma indicar, até o último dia útil mes no qual foi concluida a remoção dos materiais.

Artigo 2º - A retirada dos materiais descritos artigo lº será efetuada somente às terças e sextas-feira, devendo / respectivo material ser colocado somente Ol (um) dia antes de sua re tirada.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de dezembro de 1.993.

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Pre feitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Lisete C. Ganéo Kinock

Chefe de Gabinete